

LEI Nº 0.151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

**REGULAMENTA O ARTIGO 187 DO ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado, desde que requerida, a aposentadoria, com vencimentos proporcionais, ao funcionário que contar com mais de 20 anos de serviço efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 28 de fevereiro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO